



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481

DECRETO Nº 043/2022 DE 07/0/2022

**Súmula: ALTERA OS VALORES DE
RESSARCIMENTODE CUSTOS DE SERVIÇOS
PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **PAULO JOSÉ MORFINATI**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 858/2005 de 31/05/2005.

DECRETA

Art. 1º. A cobrança dos custos da prestação de serviços relacionados abaixo passa a ter os seguintes valores;

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	VALOR R\$
Serviço de transporte de carga de terra	carga	45,00
Serviço de transporte de carga de cascalho	carga	50,00
Serviço de transporte de carga de cascalho para estrada - pequeno produtor Lei nº 1167/2018	Até 8 horas	isento
Serviço de transporte de carga de cascalho para estrada - pequeno produtor Lei nº 1167/2018	Até 16 horas	25,00
Serviço de transporte de carga de cascalho para estrada - demais produtores Lei nº 1167/2018	Até 8 horas	25,00
Serviço de transporte de pedra britada	carga	80,00
Serviço de transporte de areia	carga	100,00
Serviços de motoniveladora até 8 horas	hora/máquina	120,00
Serviços de motoniveladora acima de 8 horas	Hora/maquina	180,00
Serviços de retroescavadeira até 8 horas	hora/máquina	120,00
Serviços de retroescavadeira acima de 8 horas	hora/máquina	180,00
Serviços de carregadeira até 8 horas	hora/máquina	120,00
Serviços de carregadeira acima 8 horas	hora/máquina	180,00
Serviços de trator agrícola com implemento até 8 horas	hora/máquina	80,00
Serviços de trator agrícola com implemento acima 8 horas	hora/máquina	150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481

Serviços de trator agrícola sem implemento	hora/máquina	50,00
Transporte de calcário e adubo orgânico	Km/rodado	1,50
Retirada de entulhos acima de 5m ³	carga	45,00
Ônibus Urbano (exceto escolar)	Km/rodado	1,50
Limpeza de fossa até 5m ³	Unid.	40,00
Limpeza de fossa acima de 5m ³	Unid.	70,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ,
aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (07/07/2022).**

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481